**GT CASOS PARA ENSINO**

**COMPRA DE VEÍCULOS E OS VÍCIOS OCULTOS**

Fernanda Beatris Peixoto Matos[[1]](#footnote-1)

Ana Julia Lopes Palmeira[[2]](#footnote-2)

Fábio Luiz de Oliveira Bezerra[[3]](#footnote-3)

**RESUMO**

O presente caso trata da história de Cícero, um senhor de idade aposentado, que decide, por indicação de seu vizinho, comprar um carro pela plataforma OLX. Nesse mencionado *site*, Cícero se depara com o anúncio de João, referente a um veículo Toyota Corolla, modelo/ano 2012. No entanto, durante as negociações, no intuito de averiguar as condições do bem, as partes decidem por se encontrar presencialmente para, somente então, celebrar o contrato, o que vem a acontecer posteriormente. Após isso, em meio a uma viagem com a família de Cícero, o carro apresenta um vício oculto (vício redibitório), que acaba impossibilitando seu uso, sendo essa a situação-problema proposta. O objetivo deste caso para ensino é compreender os aspectos formais e jurídicos que permeiam o problema e analisar os institutos jurídicos que estão inseridos nesta situação, tais como o vício redibitório, as ações edilícias (ação redibitória e ação estimatória), os desdobramentos legais da eventual má-fé do alienante e a presença das plataformas virtuais nas relações contratuais civilistas. Dessa forma, espera-se que os discentes, com amparo na doutrina e na jurisprudência específica para o tema, apontem as possíveis soluções para a situação examinada.

**Palavras-chave:**  Contratos. Vício Redibitório. Plataforma digital. Caso para ensino.

1. **APRESENTAÇÃO DO CASO**

O caso para ensino em questão almeja desenvolver aspectos importantes do Direito Civil, muitas vezes presentes em situações reais, e que devem ser refletidos pelos alunos durante a interpretação do problema proposto e sua resolução. Para tanto, se pretende demonstrar uma situação de aplicação do vício redibitório e apresentar como as ações edilícias podem vir a ser consequências diretas das relações contratuais, em razão da existência de má-fé na celebração de contratos.

Para além disso, o presente trabalho também aborda uma questão cada vez mais recorrente nos dias atuais: a intermediação das plataformas virtuais nas negociações entre particulares.

Organizacionalmente, o caso está dividido da seguinte forma: é feita a apresentação breve do caso, através de um relato inicial (seção 1.1), e, logo, em seguida, apresentada a situação-problema (seção 1.2) a ser discutida em sala de aula, a fim de estimular os alunos a refletirem sobre as possibilidades e as soluções jurídicas aplicáveis ao caso, assim como outras nuances que poderiam engendrar conclusões diversas.

* 1. RELATO INICIAL

Cícero é um senhor de 60 anos, recém-aposentado, que tinha o grande objetivo de comprar um carro. Ciente de que o seu vizinho, Carlos, havia comprado um veículo novo há não muito tempo, Cícero o procurou para sanar suas dúvidas e saber o preço atualizado de mercado, já que sempre almejara adquirir um carro daquela mesma marca adquirida por Carlos.

Chegando lá, seu vizinho lhe informou que a compra se deu pela plataforma OLX, explicando que se tratava de uma espécie de “classificados”, forma comum de publicidade em jornais, a qual Cícero bem conhecia. Entretanto, Carlos mencionou uma pequena diferença da plataforma para o sistema de classificados: a de que aquela atuava como mediadora da venda.

Animado com tamanha novidade, Cícero começou a pesquisar anúncios de carros na OLX, ocasião em que acabou encontrando o anúncio feito por João, referente a um carro Toyota Corolla, modelo/ano 2012. Notando que nas fotos o veículo aparentava estar em perfeito estado, o possível comprador entrou em contato com o anunciante pela plataforma, vez que estava receoso de comprar o bem sem antes ter contato direto com o comprador e realizar o *test drive*.

Assim, Cícero verificou no anúncio o contato de João e decidiu estabelecer comunicação, ocasião em que ambos combinaram de se encontrar pessoalmente, no intuito de possibilitar que aquele primeiro pudesse conhecer o carro antes de efetivar a aquisição e se certificar de que o objeto não estava avariado.

Em continuidade, na ocasião do encontro, foi feito o teste e o carro aparentemente não possuía nenhum problema. Ademais, João alertou que se tratava de um carro antigo, o qual já possuía cem mil quilômetros de rodagem, mas que apesar disso, as manutenções eram realizadas regularmente e sempre em oficinas credenciadas a da Toyota. Posto isso, Cícero, muito entusiasmado com o carro, findou comprando-o ali mesmo, ou seja, sem o intermédio da plataforma OLX.

* 1. SITUAÇÃO-PROBLEMA

Passada uma semana da compra, Cícero resolveu fazer uma viagem em família, partindo da cidade de Natal/RN para Porto de Galinhas/PE, rota que contabiliza uma distância de pouco mais de 330 quilômetros. Na ida, seu carro funcionou normalmente, contudo, no trajeto de volta, Cícero percebeu uma fumaça estranha saindo da parte de frente do veículo, ocasião em que decidiu parar no acostamento da BR-101 para verificar do que se tratava.

Ao abrir o capô, conclui que o motor do veículo superaqueceu e fundiu, em razão de um defeito no sistema de arrefecimento da peça. Completamente desamparado, Cícero ligou para o serviço de guincho para levar o carro ao conserto e prestar assistência à sua família. Logo em seguida, ainda estarrecido com a situação, o aposentado buscou um advogado, a fim de se informar quanto às medidas cabíveis e possível indenização com relação a João e a plataforma OLX, já que anunciou um produto que possuía problemas significativos. Outrossim, também ficou em dúvida se não caberia procurar diretamente João, para que pudessem chegar a uma resolução viável para ambos, no intuito de evitar a judicialização. Dessa forma, se viu diante de uma escolha entre resolver essa questão judicialmente, ou de forma extrajudicial.

1. **NOTAS DE ENSINO**

 As notas de ensino são direcionadas aos aplicadores do caso para ensino, tutores e professores, uma vez que possuem o intuito de orientar como se dará a aplicação e explicar os detalhes que envolvem o caso.

O caso para ensino, conforme evidenciado por Roesch (2004), é uma descrição detalhada de situações da vida real ou simulada, elaborada com propósitos educacionais específicos. Essa ferramenta pedagógica é amplamente utilizada em instituições de ensino para promover a aprendizagem ativa e aprofundar o conhecimento dos participantes

 A aplicação dessa metodologia busca, a partir de situações reais, auxiliar na formação e no desenvolvimento do aluno como um sujeito ativo na tomada de decisões coerentes, tal como lhe é proposto na narrativa. Não obstante, Nono e Nicoletti (2004) afirmam que o uso do caso para ensino como metodologia em sala de aula estimula a reflexão do docente sobre suas próprias práticas durante a realização do processo e posteriormente à aplicação da atividade, tornando-o benéfico a ambas as partes no processo educacional.

Nesse sentido, o caso para ensino é uma importante ferramenta para romper com a monotonia dos métodos educacionais tradicionais e para inverter o protagonismo dentro de sala de aula, de forma que o aluno é animado a atuar como agente ativo da metodologia aplicada. Outrossim, o discente, ao sair de sua área de conforto, desenvolve potenciais habilidades não estimuladas, até então, no ambiente de sala de aula.

No âmbito jurídico, a utilização desse método é creditada a Christopher Columbus Langdell, que o empregou em seu curso sobre contratos na *Harvard Law School*. Esse método é considerado uma ferramenta didática que visa ensinar habilidades direcionadas para o desenvolvimento e a prática do raciocínio jurídico através da análise de decisões judiciais (Ramos; Schorscher, 2020).

Contemporaneamente, o método de casos não se limita apenas a comentários de julgados já realizados, mas engloba situações jurídicas como um todo, com o acréscimo de circunstâncias acessórias para envolver e aprofundar a problemática proposta. Vale dizer que a atuação não se resume apenas à esfera judicial, vez que a maioria dos conflitos atuais demanda soluções extrajudiciais.

 Frente a tais constatações, vale dizer que este caso para ensino tomou como base dois acórdãos proferidos por diferentes tribunais: (i) Recurso Cível 2007.06.1.0045381-8, julgado pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; (ii) Recurso Especial 2067181/PR, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça. Por oportuno, é de se ressaltar que foram realizadas adaptações para moldar as circunstâncias dos julgados à dinâmica proposta.

 Ante o exposto, conclui-se que a situação hipotética construída demonstra uma realidade experienciada por diversos cidadãos e concessionárias brasileiros no processo de aquisição de seus veículos. Não obstante, o diferencial do caso é a presença das plataformas digitais como ferramenta que viabiliza anúncios, compras e vendas, como é o caso da OLX. Assim, o intuito final é fazer com que o aluno vislumbre os desdobramentos legais e jurídicos desse cenário cotidiano.

* 1. OBJETIVOS EDUCACIONAIS

A perspectiva atual da educação vai além da simples transmissão de conhecimento (saber), posto que também abrange a formação de habilidades (saber fazer) e o desenvolvimento de comportamentos (saber ser), como apontam Assmann e Sung (2000). Isso se dá com o objetivo de superar o conteúdo debatido em sala de aula e alcançar o que realmente vai ser vivenciado pelos alunos na prática, quando saírem da posição de discentes e ingressarem efetivamente na de operadores do direito.

O presente caso tem como um de seus objetivos a análise, pelo discente, dos aspectos sociais e jurídicos envolvidos na problemática, especialmente com relação à reflexão dos institutos jurídicos presentes na situação. Igualmente, se pretende estimular que os participantes desenvolvam capacidades importantes para sua formação técnico-profissional, ultrapassando a aplicação acrítica de meros instrumentos jurídicos e valorizando a efetiva resolução jurídica da lide (judicial e extrajudicialmente), sempre com ênfase no domínio legal e jurisprudencial.

Para além do exposto, vale acrescentar a intenção de sair de um cenário de apresentação teórica da temática, tão presente no ensino do Direito, e passar para um cenário de resolução prática, no qual o discente é o tomador de decisões. Por isso, este caso para ensino foi moldado para abordar e proporcionar o mencionado cenário de aprendizagem às disciplinas de contratos, especificamente nas demandas cíveis.

2.2 DISCIPLINAS E POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO DO CASO

O presente caso de ensino foi formatado para aplicação nas disciplinas de Direito Civil, especialmente em Obrigações (Direito Civil II) e em Contratos (Direito Civil III e Direito Civil IV).

Apesar disso, é cabível a sua utilização na disciplina de Responsabilidade Civil (Direito Civil VIII), visto que consiste em aplicações específicas das formas de inadimplemento contratual ou responsabilidade extracontratual em áreas determinadas. *In casu*, também se mostra possível a indenização por perdas e danos, decorrente da má-fé na venda de objetos com vícios ocultos.

Ademais, o caso de ensino pode ser utilizado nas disciplinas de prática jurídica que envolvam aspectos do Direito Civil, como são as disciplinas de Autocomposição de Conflitos: Negociação, Conciliação e Mediação (DPR3102), Análise de Casos Concretos I (DPR3217) e Análise de Casos Concretos II (DPR3307).

2.3 ASPECTOS PEDAGÓGICOS PARA A APLICAÇÃO

A duração da aplicação deste caso é de aproximadamente uma hora e quarenta minutos, o equivalente a duas aulas padrão. Esse período é suficiente para que os alunos possam se aprofundar no problema apresentado e buscar soluções de forma colaborativa. Para sua execução, é necessário que a sala seja dividida em grupos.

A execução da simulação precisará de dois grupos que representarão, respectivamente, Cícero e João. Os dois grupos deverão ser orientados, cada um, por um tutor, que explicará quais as condutas a serem seguidas por cada um no momento da simulação. Desse modo, todas as informações necessárias para o entendimento e resolução do caso devem ser apresentadas na encenação, permitindo-se, contudo, que os discentes acrescentem singularidades ao caso, acarretando resultados diversos em cada simulação.

No caso, será abordado o momento em que Cícero se encontra pessoalmente com João para verificar as condições do carro e realizar a compra:

*Orientação para o grupo 1 (Cícero):* O tutor deve aconselhar o grupo a afirmar que é a sua primeira vez comprando um carro, sem ser diretamente na concessionária de veículos, bem como realizar perguntas quanto a integridade e funcionamento do carro. Deve ser pedido para dar uma volta no carro, a fim de ser constatado que não há presença de avarias em seu funcionamento. Por fim, realizar a compra.

*Orientação para o grupo 2 (João):* O grupo deve ser orientado a ter uma postura bem convincente e persuasiva e apresentar o carro para João, enaltecendo todas as suas qualidades e os benefícios de adquiri-lo. Quanto à presença do vício oculto, é possível deixar a cargo do grupo, se já se tem conhecimento desse problema ou não, a fim de, em momento posterior à dinâmica, analisar a conduta de João.

Posteriormente, ao final da simulação, será fornecido um questionário, o qual tem o objetivo de direcionar os alunos a encontrarem a resposta esperada do caso discutido. Assim, são postas perguntas iniciais, as quais irão se complementando até que todos os elementos necessários para a solução do caso tenham sido respondidos pelos alunos. Com isso, o aprendizado se dá não somente em relação ao que deve ser feito em determinada situação proposta, mas também em relação às razões que levaram a cada resultado.

Desta feita, pode-se dividir a aplicação do caso em algumas fases:

* Fase 1: explicações iniciais a todos na sala (10 min) sobre a intenção de Cícero em adquirir um carro.
* Fase 2: orientação dos grupos (20 min). Os tutores orientam, separadamente, fora da sala, cada grupo (G1 e G2). Os demais grupos ficam na sala.
* Fase 3: simulação das tratativas entre Cícero e João e da compra do carro. Conversa entre os grupos G1 e G2 (20 min).
* Fase 4: apresentação da situação-problema. Somente leitura no slide (5 min).
* Fase 5: momento para debate (40 min), dividido em discussão interna nos grupos (20 minutos) e respostas às questões e debate com todos (20 minutos).

2.4 ALTERNATIVA DE SOLUÇÃO PARA O CASO

A aplicação da simulação do caso para ensino proporciona que cada situação enseje particularidades e subjetividades diferentes, o que dificulta a formulação de uma resposta singular aplicada igualmente para todos os casos. No entanto, pode-se esperar uma solução padrão com base nos referidos precedentes qualificados que embasaram o presente caso.

Primordialmente, reputa-se que reconheçam que o caso aborda uma relação civil firmada entre particulares, não sendo o caso de aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Em continuidade, é necessário que os discentes enfrentem o dilema de decidir se o carro possui vício redibitório ou não, em contraposição com o direito de Cícero de adquirir um veículo em perfeito estado.

De mais a mais, devem, com base no Código Civil de 2002, analisar os desdobramentos legais do eventual posicionamento escolhido: se se trata do caso de protocolar uma ação edilícia de caráter redibitório ou estimatório, com o abatimento do preço, ou do caso de desfazimento do negócio jurídico, com a devolução do carro e do pagamento. Além disso, é importante estimular o alunado a verificar a viabilidade de uma resolução na forma extrajudicial, em razão de sua maior celeridade e informalidade.

Outro ponto de importante debate diz respeito ao exame da conjectura e do prazo em que o vício se manifestou. Quanto a isso, é possível trilhar discussões acerca de quais seriam os desdobramentos diversos caso a situação apresentada tivesse acontecido em momento posterior.

Por fim, é relevante que os discentes apurem que não houve má-fé por parte do devedor, sendo esse mais um motivo para que procurem por uma solução consensual. Para além disso, também é preciso guiar os debates de modo que os sujeitos se certifiquem de que a plataforma OLX não pode ser responsabilizada no caso em questão. Todavia, em uma situação em que a compra seja feita diretamente pela plataforma, seria possível sua responsabilização.

2.5 DISCUSSÃO E DECISÃO REAL DO CASO

A venda de carros entre particulares é uma prática bastante comum no cotidiano brasileiro. Todavia, se faz necessário o estudo dos desdobramentos legais das vendas que ocorrem por intermédio de plataformas de vendas, uma vez que os negócios jurídicos vêm se adaptando aos instrumentos tecnológicos.

A situação que inspirou o caso em questão não foi intermediada por nenhuma plataforma de anúncios e intermédio de compras e vendas, porém, observando a presença cada vez maior dessas ferramentas nas relações negociais, incrementou-se a narrativa. Esta foi feita de modo tal que o carro apresentou defeito no tempo hábil, o que permite a responsabilização do vendedor. Vale pontuar que o defeito só se apresentou a tempo para ensejar responsabilização em detrimento de uma viagem, que permitiu vislumbrar a situação defeituosa do motor.

Ademais, no caso em questão, propõe-se que não haja pleito judicial, de modo que a sua resolução se dê de forma extrajudicial e amigável, com a mera apresentação dos institutos que regulam esses procedimentos.

Diante disso, é possível que os alunos levem o debate para vários rumos, uma vez que o caso motivador utilizado possui vasta riqueza teórica. Logo, é interessante que o professor e tutores ponderem as discussões que porventura surjam, se atentando às questões pertinentes à solução adequada do caso para ensino.

2.6 SUGESTÕES DE ASSUNTOS A SEREM TRABALHADOS

Durante a realização da atividade, o docente e os tutores devem incentivar os alunos a procurar outros aspectos e peculiaridades que envolvam o contrato de compra e venda entre particulares e entre plataformas ou classificados. Dessa forma, além das próprias problemáticas apresentadas no caso, os alunos podem se debruçar sobre outras questões não destacadas no caso que envolvam o estudo desse negócio jurídico.

2.7 QUESTÕES PARA DISCUSSÃO DO CASO

Para encaminhamento das discussões pelos discentes e para estruturar a resposta de cada um, foram formuladas algumas questões que deverão ser abordadas na solução do problema:

1. Qual a relação jurídica presente no caso (civil, consumo)?
2. Qual a legislação aplicável ao caso?
3. Houve algum vício de consentimento (ex.: erro sobre qualidade essencial) ou vício social (ex.: simulação)?
4. Há algum defeito/vício no contrato que não seja vício de consentimento ou vício social?
5. Quais as ações judiciais que Cícero poderia ajuizar contra João?
6. Qual o prazo limite para ajuizar cada uma das ações judiciais possíveis?
7. Caso Cícero não tivesse realizado essa viagem e o seu carro só viesse a apresentar problemas com 08 (oito) meses de uso, seria possível ajuizar alguma ação?
8. Se João já tivesse conhecimento desse problema à época da venda, teria algum desdobramento legal?
9. Seria possível chegar a uma resolução de forma consensual? Quais seriam os possíveis benefícios para João e para Cícero?
10. Seria possível que João e Cícero convencionassem o abatimento de preço, a fim de não pleitear em juízo avaria que se apresentasse posteriormente? Eventual convenção nesse sentido possui amparo legal?
11. A plataforma OLX tem alguma responsabilidade nesta situação? Pode ser considerada prestadora de serviço de intermediação? Há responsabilidade solidária entre o vendedor e a plataforma?
12. Se a compra tivesse sido feita diretamente pela plataforma, quais seriam os desdobramentos legais?

Optando-se por dividir a sala em cinco grupos, os grupos respondem aos questionamentos seguindo a ordem das perguntas:

* G3: Perguntas 1, 6 e 11;
* G4: Perguntas 2, 7 e 12;
* G5: Perguntas 3 e 8;
* G1: Perguntas 4 e 9;
* G2: Perguntas 5 e 10.

2.8 INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

Para aplicação do presente caso de ensino, seja como fonte de leitura prévia, seja como fonte de consulta no momento da elaboração da solução do problema, se indica as seguintes obras:

* AMARAL, Francisco. **Direito civil**: introdução. 5. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.
* BRAGA NETTO, Felipe Peixoto; FARIAS, Cristiano; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil**: responsabilidade civil*.* 16. ed. Salvador: JusPodivm, 2022, v. 3.
* FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil**: contratos. 7. ed. Salvador: Juspodivm, 2017, v. 4.
* GOMES, Orlando. **Contratos**. 28. ed. Atualização de Edvaldo Brito. Rio de Janeiro: Forense, 2022.
* LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Direito Civil**: contratos. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021, v. 3
* SCHREIBER, Anderson. **Manual de direito civil contemporâneo**. 5. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.
* TARTUCE, Flávio. **Direito Civil 3**: teoria geral dos contratos e contratos em espécie. 9. ed. São Paulo: Método, 2014, v. 3.

As obras em questão fornecem uma base sólida para a atividade em questão, o que possibilita uma compreensão aprofundada e abrangente dessas áreas específicas do direito.

A leitura prévia ou complementar desses textos mostra-se crucial para o desenvolvimento do presente caso para ensino, fornecendo informações essenciais e orientações fundamentais para lidar com questões relacionadas às obrigações civis e ao Direito Civil.

**REFERÊNCIAS**

ASSMANN, Hugo; SUNG, Jung Mo. **Competência e sensibilidade solidária**: educar para a esperança. Petrópolis: Vozes, 2000.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2002/l10406compilada.htm>. Acesso em: 26 out. 2023.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n° 206.781/PR**. Terceira Turma. 08 ago. 2023. DJe: 15 ago. 2023.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Recurso Cível nº 2007.06.1.0045381-8.** Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. DJDFTE: 21 jan. 2009.

NONO, Maévi Anabel; NICOLETTI, Maria da Graça Mizukami. Possibilidades formativas e investigativas de casos de ensino. **Olhar de professor**, v. 7, n. 1, p. 115-131, 2004.

RAMOS, Luciana de Oliveira; SCHORSCHER, Vivian Cristina. Método do Caso. In: GHIRARDI, José Garcez (org.). **Métodos de Ensino em Direito**: conceitos para um debate. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. p.49-60.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. A construção de casos em gestão social: diferenças entre estudos de caso e casos para ensino. In: FISCHER, Tânia; ROESCH, Sylvia; MELO, Vanessa (Orgs.). **Gestão do desenvolvimento territorial e residência social**: casos para ensino. Salvador: EDUFBA, 2004. p. 83-110.

1. Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Monitora das disciplinas de Direito Civil II (Obrigações) e Direito Civil III (Contratos) no ano de 2023. E-mail: fernanda.beatris.700@ufrn.edu.br. [↑](#footnote-ref-1)
2. Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Monitora das disciplinas de Direito Civil II (Obrigações) e Direito Civil III (Contratos) nos anos de 2022 e 2023. E-mail: ana.julia.119@ufrn.edu.br. [↑](#footnote-ref-2)
3. Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Departamento de Direito Privado. Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Ministra as disciplinas de Obrigações (Direito Civil II) e Contratos (Direito Civil III). Juiz Federal. Lattes: http://lattes.cnpq.br/4850326871996552. E-mail: fabio.bezerra@ufrn.br. [↑](#footnote-ref-3)